



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 22 de abril de 2026.

Referência: 25000.115470/2025-64

Interessado: Coordenação-Geral de Execução e Logística de Demandas Judiciais em Saúde - CGLJUD

Assunto: Autorização da Contratação Direta - Aquisição por meio inexigibilidade, com uso do Sistema de Registro de Preço.

- Trata-se da aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de medicamentos fornecidos por empresa detentora de exclusividade, destinada a um único órgão contratante, em atendimento a determinação judicial. A contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o §2º do art. 16 do Decreto nº 11.462/2023, em razão da singularidade do objeto e da impossibilidade de competição, bem como nas orientações constantes do **PARECER REFERENCIAL nº 00016/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU e do Despacho nº 04275/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO nº 04326/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU (SEI nº 0053321352)**, vigentes até 11/11/2027.
- A ata de registro de preço será formalizada com a empresa **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.009.945/0002-04**, para o fornecimento do (s) medicamento (s) abaixo relacionado (s), em atendimento à demanda da Coordenação- Geral de Execução e Logística de Demandas Judiciais em Saúde - CGLJUD, conforme as especificações constantes do Termo de Referência nº 271/2025 (SEI nº **0051572402**).
- O valor total da aquisição é **R\$ 158.135.247,91 (cento e cinquenta e oito milhões, cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)**, conforme lê-se no Despacho DIARTE/CGIES/DLOG/SE/MS (SEI n.º **0053179458**), cujos dados estão espelhados na tabela abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Valor Total
1	Atezolizumabe Concentração: 60MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Infusão	449866	Frasco 14 ml	300	R\$ 17.654,08	R\$ 5.296.224,00
2	Atezolizumabe, Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Infusão	449866	Frasco 20 ml	960	R\$ 25.220,12	R\$ 24.211.315,20
3	Alectinibe Concentração: 150MG	458500	Cápsula	73.696	R\$ 116,26	R\$ 8.567.896,96
4	Cobimetinibe Hemifumarato Concentração: 20MG	439342	Comprimido	1.323	R\$ 282,25	R\$ 373.416,75
5	Obinutuzumabe Concentração: 25MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	436546	Frasco 40 ml	868	R\$ 21.593,00	R\$ 18.742.724,00
6	Ocrelizumabe Concentração: 30MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Infusão	450888	Frasco 10 ml	1.140	R\$ 32.949,15	R\$ 37.562.031,00
7	Satralizumabe Concentração: 120MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Adicional: Seringa Preenchida	615635	Seringa 1 ml	1.560	R\$ 39.830,00	R\$ 62.134.800,00
8	Vemurafenibe Concentração: 240MG	418793	Comprimido	8.176	R\$ 152,50	R\$ 1.246.840,00
VALOR GLOBAL						R\$ 158.135.247,91

- O proposta de preço revalidada e detalhada encontra-se anexada a este feito (**0054715670**).
- A autorização de governança (Despacho CGOEX/SECTICS) foi juntada aos autos (SEI n.º **0050237734**), em atendimento ao Decreto nº 10.193 de 27/12/2019 e Portaria GM/MS nº 402, de 8 de março de 2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.062, de 8 de agosto de 2023:

Trata-se do processo de aquisição dos medicamentos atezolizumabe (60mg/14mL e 60mg/20 mL), alectinibe, cobimetinibe, obinutuzumabe, ocrelizumabe, satralizumabe, trastuzumabe (100 mg e 160 mg) e vemurafenibe, para atendimento de decisões judiciais, para o período de 12 meses, de forma agrupada, em atendimento à demanda do Departamento de Gestão de Demandas de Judicialização na Saúde - DJUD/SE/MS, conforme Ofício n. 284/2025/COPJUD/CGPJUD/DJUD/SE/MS ([0049724758](#)), nos termos do Termo de Referência ([0049707802](#)), perfazendo o valor estimado de R\$ 194.394.833,18 (cento e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos), nos termos do Ofício supracitado.

(....)

Considerando as informações prestadas pela área demandante, o Despacho CGPO/SECTICS ([0050225925](#)) e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 10.193 de 27/12/2019 e na Portaria GM/MS nº 1.062, de 8 de agosto de 2023, **AUTORIZO** a aquisição, desde que observadas integralmente as recomendações expedidas pela CONJUR, via Parecer Jurídico, a ser juntado ao processo, aplicável à presente avença, seja parecer específico ou referencial utilizado pelo DLOG, e desde que observadas e cumpridas pelo DJUD as orientações contidas acima.

6. À vista da instrução constante dos autos, em especial da Nota Técnica nº 351/2025-COAMER/CGIES/DLOG/SE/MS (SEI nº [0052647900](#)), verifica-se que a pesquisa de preços foi realizada pela área técnica competente com fundamento nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021, contemplando consultas a bases oficiais de compras públicas, sistemas governamentais de referência e outras fontes idôneas de mercado. Consta, ainda, que, diante da escassez de registros no mercado nacional para determinados itens, a pesquisa foi devidamente ampliada ao mercado internacional, circunstância justificada nos termos do §5º do art. 6º do referido normativo. Segundo a análise técnica, os valores negociados mostram-se compatíveis com as referências regulatórias e inferiores às cotações identificadas em outros mercados, evidenciando a vantagem econômica da contratação. Registre-se que as premissas metodológicas, os cálculos e as conclusões consignados na mencionada Nota Técnica são de responsabilidade das unidades técnicas que a elaboraram e a subscrevem, cabendo a esta autoridade, na condição de ordenador de despesas e à luz do padrão de diligência esperado do gestor público, apreciar a regularidade formal da instrução processual e deliberar com fundamento nas informações técnicas constantes dos autos.

7. Consigne-se que, por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a verificação da disponibilidade orçamentária ficará postergada para o momento da formalização da contratação ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8. Verifica-se que os elementos e documentos de natureza técnica constantes dos autos, para fins de habilitação, foram analisados pelas áreas competentes, CGLJUD e DIARTE, no âmbito de suas atribuições institucionais, conforme consignado no Despacho CGLJUD/DJUD/SE/MS ([0053081108](#)) e no Parecer Técnico nº 37/2026-DIARTE/CGIES/DLOG/SE/MS (SEI nº [0053107510](#)), às quais compete a apreciação quanto à conformidade e adequação dos aspectos técnicos relacionados à presente contratação.

Despacho CGLJUD/DJUD/SE/MS:

(...)

CONCLUSÃO

Considerando as análises técnicas realizadas e os documentos constantes nos autos, **a empresa indicada no quadro acima atende aos requisitos de habilitação**, nos termos do subitem 10.14 e seguintes do Termo de Referência 271/2025 (SEI nº [0051572402](#)).

Dessa forma, **manifestamo-nos favoravelmente à habilitação da empresa citada**, condicionada à regularização dos pontos pendentes mediante diligência, quando aplicável.

Parecer Técnico nº 37/2026 - DIARTE/CGIES/DLOG/SE/MS:

4. OBSERVAÇÕES

4.1. As documentações fiscais e jurídicas apresentadas para a aquisição dos pretendidos insumos atendem ao solicitado, não ficando pendente nenhum documento, até esta data, para prosseguimento da aquisição.

4.2. Cabe destacar que a documentação técnica encontra-se devidamente validada pela área demandante conforme Despacho CGLJUD/DJUD/SE/MS ([0053081108](#)).

4.3. Ressalta-se que realizou-se consulta junto a ANVISA para verificar a exclusividade dos medicamentos, sendo recebido as Notas Técnicas nº 183/2025 ([0051278381](#)) e nº 107/2025 ([0051567690](#)), confirmando a existência de registro único para os medicamentos da pretensa compra.

9. Para fins de melhor ordenação da instrução processual, há de se observar que as diligências relacionadas à complementação das informações relativas à memória de cálculo dos quantitativos já haviam sido objeto de manifestação da área demandante em atendimento ao Despacho DLOG, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 59/2026-CGLJUD/DJUD/SE/MS (SEI nº [0053894056](#)), na qual foram apresentados os elementos utilizados para a estimativa dos quantitativos dos medicamentos no âmbito das demandas judiciais. Nesse contexto, verifica-se que os esclarecimentos solicitados no referido despacho encontram-se formalmente juntados aos autos, razão pela qual se registra o presente apontamento apenas para fins de adequada contextualização da instrução processual.

10. Cumpre registrar que a análise das decisões judiciais, a consolidação das demandas ativas para fins de registro de preços e a projeção da evolução da judicialização constituem atribuições institucionais da área responsável pela gestão das demandas judiciais em saúde, a quem compete, exclusivamente, a análise técnica quanto à necessidade, adequação e dimensionamento das estimativas, considerando a natureza dinâmica e imprevisível das demandas judiciais.

11. No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda nº 92/2026 ([0053861572](#)), informa-se que o DFD está vinculado à Contratação nº 636/2026.

12. Verifica-se que a área demandante solicitou a não publicação da Intenção de Registro de Preços, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 59/2026-CGLJUD/DJUD/SE/MS (SEI nº [0053894056](#)), com a seguinte justificativa:

Considerando que, por força do Tema 1234/STF e da Portaria GM/MS nº 7.676/2025, as aquisições destinadas ao cumprimento de decisões judiciais individuais são de responsabilidade exclusiva do Ministério da Saúde, por meio do DJUD, e considerando ainda que o tratamento com o medicamento AVELUMABE 20 MG possui custo superior ao limite de 210 salários mínimos definido pelo STF, resta caracterizada a hipótese prevista no art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, sendo dispensada a publicação da IRP, por inexistir possibilidade de participação de outros órgãos ou entidades na contratação.

13. A presente deliberação fundamenta-se nas manifestações técnicas constantes dos autos, elaboradas pelas unidades competentes, às quais compete a análise especializada dos aspectos técnicos da contratação.

14. Ante o exposto, **AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM DISPENSA DA PUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a

empresa **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.009.945/0002-04**, com fundamento no inciso I do art. 74 e no § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial.

15. Dessa forma encaminham-se os autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde-CGLIS/DLOG para providências necessárias

GENIVANO PINTO DE ARAÚJO

Diretor do Departamento de Logística em Saúde

DLOG/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Genivano Pinto Araújo, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde**, em 23/04/2026, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054828642** e o código CRC **C1269C4F**.

Referência: Processo nº 25000.115470/2025-64

SEI nº 0054828642

Criado por [fabiana.braga](#), versão 17 por [luana.viana](#) em 23/04/2026 14:40:29.